

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Institui na rede de ensino, a Educação Fiscal como tema transversal a ser inserido na Rede de Ensino, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída, na Rede de Ensino, a Educação Fiscal, como tema transversal a ser trabalhado com os educandos, em todas as Escolas do Município de Mato Castelhana/RS.

Art. 2º. O tema transversal “Educação Fiscal”, para fins desta lei, deve estar em consonância com o “Programa Nacional, Estadual e Municipal de Educação Fiscal”, cujo objetivo geral é promover e institucionalizar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude deve promover a implementação, o desenvolvimento e a sustentabilidade do disposto no artigo 1º de forma ética e democrática, viabilizando ações de disseminação e fortalecimento do tema.

Parágrafo Único. A Educação Fiscal constitui-se em tema permanente a ser trabalhado a partir da promulgação desta lei.

Art. 4º. todas as atividades desenvolvidas devem estar em consonância com as normas voltadas à Responsabilidade Social na Gestão Pública do Município de Mato Castelhana/RS.

Art. 5º. As ações previstas nesta Lei serão regulamentadas, no que for necessário, por decreto municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, 16 DE ABRIL DE 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 20, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Senhora Presidenta,
Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que institui o Programa Municipal de Educação Fiscal - PMEF, em consonância com as diretrizes do Programa de Integração Tributária – PIT.

O objetivo é promover e institucionalizar a Educação Fiscal como instrumento para a conquista da cidadania, a ser efetivado no âmbito do Município de Mato Castelhanos, bem como conscientizar os cidadãos quanto à função sócio-econômica dos tributos; levar conhecimentos à população em geral sobre administração pública, arrecadação e controle de gastos públicos; criar na sociedade um comportamento de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos pelo Poder Público; promover ações integradas de combate à sonegação fiscal; criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado e o Cidadão; promover a conscientização fiscal de todos os segmentos da sociedade, despertando os cidadãos para o exercício da cidadania; contribuir permanentemente para a formação do indivíduo, visando ao desenvolvimento da conscientização sobre seus direitos e deveres no tocante ao valor social do tributo e ao controle social do Estado democrático; aumentar a eficiência e transparência das receitas e despesas públicas; propiciar e auxiliar as entidades educacionais e de assistência social do município a participar de programas idênticos a nível estadual e nacional; e, valorização do comércio, indústria, prestação de serviços e a produção primária do Município.

O Programa Municipal de Educação Fiscal – PMEF será desenvolvido pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Secretaria Municipal de Educação.

Contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 16 de abril de 2019.

JORGE LUIZ AGAZZI
PREFEITO MUNICIPAL